

**RESOLUÇÃO CONSUN 007/2021    Teresina (PI), 20 de dezembro de 2021.**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – CONSUN/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 00089.015418/2021-21;

Considerando a Resolução CONSUN 006/2021 ([2533526](#)), de 24 de setembro de 2021;

Considerando o Artigo 86, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando deliberação do Conselho Universitário, tomada em sua 268ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Homologar o **Resultado Final** da Consulta Eleitoral para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UESPI, quadriênio 2022 a 2026, abaixo informado:

| <b>DESCRIÇÃO DA CHAPA</b>   | <b>% VOTOS VÁLIDOS</b> |
|---|------------------------|
| Chapa 01 - "UESPI: FORTE E COERENTE"  |                        |
| <b>Candidatos:</b> EVANDRO ALBERTO DE SOUSA (Reitor) e JESUS ANTONIO CARVALHO ABREU (Vice-Reitor) | <b>58,26%</b>          |

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**Presidente do CONSUN**

**RESOLUÇÃO CONAPLAN 009/2021 Teresina(PI), 22 de dezembro de 2021.**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – CONAPLAN/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.006584/2021-37;

Considerando o Ofício Nº: 896/2021/FUESPI-PI/GAB/CEFAF;

Considerando deliberação na 209ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, realizada em 21 de setembro de 2021;

Considerando deliberação na 94ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, realizada em 29 de setembro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Aprovar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021, entre a Universidade Estadual do Piauí - UESPI e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**Presidente do CONAPLAN**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO CONAPLAN 009/2021, DE  
22 DE DEZEMBRO DE 2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021**

Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021, que entre si celebram a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – UESPI, Instituição de Ensino Superior, autorizada pelo Decreto Federal de 25 de Fevereiro de 1993, com sede na cidade de Teresina – capital do estado do Piauí, mantida pela Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, e a SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ 06.554.729/0001-96, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D, CEP 64.018.900, bairro São Pedro, centro administrativo.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI, acima qualificada, neste ato representada pelo Reitor EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, doravante denominada UESPI, e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, também acima qualificada, representada pelo Secretário ELLEN GERA DE BRITO MOURA, doravante denominada SEDUC, RESOLVEM firmar o Acordo de Cooperação Técnica nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a renovação da disposição de servidores (Anexo 1) e a disposição dos novos servidores (professores) para complemento do Acordo de 2021 (Anexo 2), com vistas ao desenvolvimento do Plano de Trabalho 2021 (Anexo 3), que versa sobre a formação continuada dos professores da educação básica do Estado do Piauí, dos diretores, dos coordenadores e demais auxiliares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para alcançar o objetivo desta pactuação, os partícipes cumprirão a intenção do acordo conforme reunião realizada na sede da

Secretaria de Estado da Educação, com a presença dos representantes UESPI, Reitor Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa, Diretora Geral do Centro de Formação do Servidor “Antonino Freire” (CFAF), Profa. Ma. Lucile de Sousa Moura e Coordenador Pedagógico professor Dr. Damião de Cosme de Carvalho Rocha, e representando a Secretaria de Estado da Educação o Sr. Ellen Gera de Brito Moura, Secretário da SEDUC, o Prof. Me. Carlos Alberto Pereira da Silva, Superintendente de Ensino e Coordenador Estadual da Base no Piauí, a Sra. Iolanda Mendes da Silva Almeida, Diretora Financeira da SEDUC e a Profa. Francisca de Almeida Mascarenha, Diretora de Unidade de Gestão de Pessoas – UGP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – UESPI**

2.1 Executar, em parceria com os formadores da SEDUC, o plano de trabalho objeto deste acordo.

2.2 Disponibilizar algumas dependências do CFAF para que os formadores da SEDUC executem todas as ações de planejamento, execução e avaliação das atividades vinculadas ao Plano de Trabalho (Anexo 3).

2.3 Assegurar o acesso das pessoas indicadas pela SEDUC aos locais (sala, auditório, laboratório) necessários à execução das atividades relativas ao objeto deste termo de parceria.

2.4 Realizar, por meio de suas instâncias competentes, o controle finalístico dos processos formativos realizados nas dependências do CFAF, apresentando relatórios parcial e final, elaborados pelas Coordenações de Planejamento e Pedagógica do Centro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA SEDUC**

3.1 Autorizar o retorno dos professores formadores vinculados a este Acordo, que já estão prestando serviços no CFAF, conforme acordo celebrado entre as partes envolvidas.

3.2 Permitir que a confirmação da presença dos formadores por meio do “registro de ponto” ocorra também nas dependências do CFAF.

3.3 Comunicar a todos os professores a celebração deste Acordo.

3.4 Informar à direção do Centro sobre qualquer outra situação que não esteja no âmbito do plano de formação que justifica este Acordo.

## **CLÁUSULA QUARTA – MUDANÇAS NO ACORDO**

4.1 Os partícipes definirão conjuntamente em documento específico as condições de modificações deste Acordo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Acordo terá **vigência de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

5.2 No caso de prorrogação, deverá ser respeitado o Decreto 15.085/13, que dispõe sobre a cessão de servidores com o grifo “que a cessão ou disposição é ato de competência privativa do Governador ou chefe de Poder e sempre ocorre com ônus para o órgão ou entidade **cessionária**, nos termos do § 2º do art. 100 da Lei Complementar Estadual n. 13/1994, na redação dada pela Lei Estadual n. 6.290, de 19 de dezembro de 2012”.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

6.1 O presente Acordo poderá ser extinto nos seguintes casos:

- a) Findar o prazo de vigência;
- b) Acordo entre os partícipes.

6.2 Em qualquer das hipóteses de extinção prevista na presente cláusula, a UESPI e a SEDUC ficam igualmente incumbidas de comunicar a todos os envolvidos e diretamente afetados pela extinção deste Acordo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Para dirimir qualquer dúvida na execução deste Acordo, os partícipes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa no âmbito dos representantes da UESPI e da SECUC.

7.2 O presente Acordo será assinado eletronicamente.

## **ANEXO 1 - RELAÇÃO DOS SERVIDORES PARA RENOVAÇÃO DE ACORDO**

## LINGUAGENS

| ORD | MATRÍCULA   | NOME  |
|-----|-------------|---|
| 01  | 232557-8    | Adrianna Oliveira Felisberto                  |
| 02  | 104198-3    | Conceição de Maria Costa Ribeiro Galvão de Sá |
| 03  | 085124-8    | Claudia Martins Santos                        |
| 04  | 2650886     | Hérica Regina Vieira Santos                   |
| 05  | 142064-0    | Raimundo Nonato Sousa                         |
| 06  | 1433504     | Maria Rosemary de Jesus Pintos                |
| 07  | SEMEC/SEDUC | Rosimar da Silva Feitosa Soares Costa         |
| 08  | 8190810     | Cezar Augusto Bances Arbanil                  |
| 09  | 170969-x    | Eliana Pereira de Carvalho                    |
| 10  | 104.189-4   | Diane Mendes Feitosa                          |

## NATUREZA

| ORD | MATRICULA | NOME                       |
|-----|-----------|----------------------------|
| 11  | 293032-3  | Adriana de Sousa Lima      |
| 12  | 157476-X  | Jefferson Nunes dos Santos |
| 13  | 330851X   | Junielson Soares da Silva  |
| 14  | 1435744   | Maura Célia Cunha e Silva  |
| 15  | 1994930   | Izael Araújo Lima          |
| 16  | 3115291   | Jardel Pinho Sena          |
| 17  | 178652-X  | Viviane Moura Melo de Sá   |
| 18  | 265111-4  | Alissony Moraes Paiva      |

## MATEMÁTICA

| ORD | MATRICULA | NOME                                   |
|-----|-----------|--|
| 19  | 1091735   | Anadelia Carvalho dos Santos e Silva   |
| 20  | 3170489   | Marcia Maria da Silva Moraes           |
| 21  | 1709542   | Ranildo Lopes de Sousa Penha/ ROBÓTICA |

## HUMANAS

| ORD | MATRÍCULA | NOME                      |
|-----|-----------|---------------------------|
| 22  | 198358-0  | João Patrício de Carvalho |

**ANEXO 2 - DISPOSIÇÃO DOS NOVOS SERVIDORES (PROFESSORES)  
PARA COMPLEMENTO DO TERMO DE ACORDO (2021)**

## LINGUAGENS

| ORD | MATRÍCULA      | NOME                   |
|-----|----------------|------------------------|
| 01  | 5277 / SEMEC   | LILIA DE ALMEIDA SOUSA |
| 02  | 059620 / SEMEC | MARIANA MELO MOUSINHO  |

### ANEXO 3 - PLANO DE TRABALHO 2021

#### I – INTRODUÇÃO

O Centro de Formação do Servidor Antonino Freire (CFAF) foi criado com a Reforma Administrativa feita pelo Governo do Estado em abril de 2019, de acordo com o Decreto Nº 18.220, de 22 de abril de 2019, que extinguiu o Instituto Superior de Educação Antonino Freire, (ISEAF) e transferiu todas as suas atribuições, estrutura, patrimônio, recursos financeiros e orçamentários para a Fundação Universidade Estadual do Piauí.

O CFAF tem por obrigação, a formação técnico-profissional, o treinamento, aperfeiçoamento, especialização e realização de cursos, capacitação e promoção de cursos de formação e qualificação profissionais dos servidores públicos civis do Estado do Piauí.

A UESPI tem por finalidade coordenar a gestão do conhecimento, a fim de proporcionar uma articulação coerente com as competências individuais e organizacionais de cada órgão e entidade do Poder Executivo Estadual, visando o aprimoramento da gestão pública. Atendendo às demandas no que concerne às políticas de formação continuada e cumprindo as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação.

Com base nisso, apresenta seu Plano de Trabalho e Ação para 2021 com o objetivo de cumprir com eficiência e eficácia a missão a que se destina. O referido documento, construído de forma participativa e colaborativa pelas equipes gestora, docente e técnica-administrativa apresenta metas a serem alcançadas ao longo do segundo semestre de 2021, bem como estratégias e ações (cursos, oficinas, eventos etc.) necessárias para seu cumprimento. Cabe destacar que estas estão sujeitas à aprovação das respectivas Pró-Reitorias responsáveis pela chancela de cada modalidade de ensino.

Dessa forma, buscando realizar um trabalho transparente, exitoso e alinhado às necessidades diagnosticadas e demandas oriundas das secretarias e órgãos estaduais, o CFAF/UESPI apresenta seu Plano de Trabalho e ações referentes ao ano de 2021.

## **II – JUSTIFICATIVA**

Atualmente, a sociedade da informação e do conhecimento exige novas abordagens profissionais e competências, por conta de uma realidade cada vez mais automatizada. Essa realidade é base para a capacitação dos servidores, como afirma Hipólito: “[...] Sistemas de gestão por competências são exemplos de uma base a partir da qual se pode avaliar o desenvolvimento das pessoas e, daí em diante, decidir sobre ações de capacitação, carreira ou remuneração” (HIPÓLITO, 2002, p. 80).

É importante ressaltar que esta capacitação precisa ser constante para que seja efetiva e acompanhe as modificações e alterações surgidas com as atualizações do mundo contemporâneo. Diante disto, este documento justifica-se pela necessidade de atualização profissional dos servidores públicos estaduais, bem como para o atendimento das necessidades formativas para uma educação de qualidade e por constar nas metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação. Assim, a UESPI, por meio do CFAF, ofertará aos servidores e à comunidade em geral cursos de formação continuada, aperfeiçoamento, treinamento, capacitação, especialização e realização de eventos. Os cursos terão carga horária de 40h, 60h, 80h.

## **III – OBJETIVOS**

1. Apoiar a implantação das novas diretrizes curriculares com o auxílio das Gerências Regionais de Ensino - GRE's nas diferentes regiões do Estado, alcançando, no mínimo, 25% das escolas públicas no segundo semestre de 2021, assegurando os direitos efetivos à aprendizagem na Educação Básica de forma integrada;
2. Realizar, em parceria com outros órgãos públicos, a formação de servidores de 25% das demandas apresentadas em 2021 a fim de qualificar os serviços ofertados à população;
3. Ofertar formação continuada para profissionais que atuam na educação inclusiva, educação do campo e quilombola, acolhendo as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências;
4. Ofertar, em parceria com instituições que propõem cursos de idiomas, formação de profissionais que desejam ampliar a compreensão e a oralidade em libras, espanhol, português, inglês e francês;
5. Ofertar a formação tecnológica em diferentes níveis para professores e comunidade em geral;
6. Criar um catálogo de cursos virtuais, formato MOOC, para atender a profissionais e ao público conforme demandas diagnosticadas nas avaliações em processo.

## **IV – RECURSOS NECESSÁRIOS**

### **4.1. Humanos**

4.1.1 Para o desenvolvimento dos cursos previstos neste Plano de Trabalho para o ano 2021, será necessária a formação de, no mínimo, 26 (vinte e seis) formadores conforme previsto no Plano Orçamentário. Essa equipe é responsável pela formação continuada ofertada pelo CFAF, embora seja necessária a contratação ou realização de parcerias com outras instituições para a realização de palestras ou oficinas cujas temáticas não façam parte do currículo dos formadores. Neste sentido, esclarecemos que os cursos previstos no Catálogo 2021.2 já estão planejados considerando as demandas e o currículo dos formadores que atuam no CFAF, em anexo, neste PTA.

### **4.2 Financeiros**

4.2.1 Para o desenvolvimento das ações de formação, há previsão de pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso aos palestrantes externos em eventos, como: I Jornada de Ensino de Ciências da Natureza, IV Simpósio Estadual de Profissionais da Educação Básica do Estado do Piauí, entre outros.

4.2.2 Para os palestrantes externos vinculados à administração pública do Estado do Piauí, utilizar-se-á como parâmetro de pagamento o que preconiza a Lei Estadual nº 6.371, de 2 de julho de 2013.

4.2.3 Para os palestrantes externos não vinculados à administração pública do Estado do Piauí, utilizar-se-ão como parâmetro análogo de pagamentos os valores estabelecidos na Resolução CONSUN nº 06/2018, que regulamenta os cursos de pós-graduação e residência médica.

## **V- PLANO DE AÇÕES**

Meta 5.1 Qualificar 560 (quinhentos e sessenta) profissionais nas diferentes áreas do conhecimento quanto à implementação da BNCC no ensino fundamental e médio, no ano de 2021.2, segundo semestre:

Meta 5.2 – Ofertar curso de formação a 330 (trezentos e trinta) profissionais da área educacional, entre outras, no que se refere à gestão, planejamento e organização:

Meta 5.3 – Qualificar 310(trezentos e dez) servidores de órgãos públicos que demandam a ampliação de conhecimentos nas áreas de saúde, turismo, segurança e administração em 2021.2

Meta 5.4 – Realizar a formação de 60 profissionais que atuam na Educação Inclusiva a fim de que possam atender a essas demandas com qualidade.

Meta 5.5 Fomentar estudos e pesquisas sobre as línguas (libras, inglês, português e espanhol) tendo em vista o desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e oralidade em diferentes idiomas, além de oportunizar o desenvolvimento processual de percepção e criação artística por meio de atividades práticas lúdicas e interativas na participação de oficinas temáticas do componente curricular Arte para 550 (quinhentos e cinquenta) servidores:

5.6 Qualificar 290 (duzentos e noventa) professores e demais interessados em desenvolver atividades de ensino e aprendizagem a partir do uso de tecnologias: software, arduíno, pensamento computacional e robótica.

5.7 Qualificar 1050 (mil e cinquenta) servidores públicos e demais interessados em desenvolver atividades de ensino e aprendizagem, via Mediação Tecnológica, nos cursos virtuais no formato MOOC.

## **EVENTOS 2021.2 - 2º SEMESTRE**